

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 007/2026

**“Dispõe sobre Suplementação
Orçamentária e dá outras
providências.”**

Gustavo Diogo Finck, Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – Agesan- RS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 6 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei no 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio Público celebrado entre os Municípios signatários;
Resolve

Art.1º – Abrir no orçamento da AGESAN-RS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento para o exercício de 2026:

I - 1º Suplementação orçamentária no valor total de R\$ 384.435,85 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), dividido nas seguintes dotações conforme abaixo:

3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS valor de R\$ 30.000,00;

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA valor de R\$ 264.026,80;

3.3.90.46.00.00.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO valor de R\$ 90.409,05

Art. 2º – Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, será oriundos da seguinte dotação: **4.4.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, de acordo com o art. 5º da Resolução AGE nº 04.2025, e cujas previsões são a de não utilização até o final do exercício, sendo que não há empenho em



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

andamento nessa dotação, nem mesmo previsão de licitação que necessite desse investimento, permitindo seu emprego para suprir a necessidade de reforço no elemento de Obrigações Patronais, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica(Rúbrica serviços) e Auxílio Alimentação, especialmente em razão das despesas relativas a FGTS e INSS PATRONAL, contratos de serviço, bem como, auxílio alimentação, previstas até o final do exercício.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Porto Alegre, 18 de agosto de 2026

GUSTAVO DIOGO FINCK
Presidente da Agesan-RS

ROBERTO STEVAN R. DA ROSA
OAB/RS nº 71.533

AGESAN – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, 1009, Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001